



Embrapa Uva e Vinho

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Serviço de Produção de um vídeo institucional em Bento Gonçalves: O projeto inclui até 1 diária para gravação na empresa e em propriedade parceira em Bento Gonçalves. Além de uma diária em Vacaria com equipamentos (lista abaixo) para captar cenas que destacam o melhor dos ambientes e a mensagem a ser transmitida. O vídeo terá no máximo 4 minutos de duração e uma versão de 60 segundos no formato 16x9. Serão utilizadas trilhas sonoras isentas de direitos autorais para evitar qualquer problema com a conta do YouTube da contratante. O vídeo estará disponível em língua portuguesa, com legendas em português, inglês, espanhol e francês. A edição, sonorização e animação 3D nos caracteres, assim como a criação do roteiro, serão realizadas com a supervisão e aprovação da contratante conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Contratação de serviço de Produção de um vídeo com tecnologia 360° em 4k, com duração de 2 minutos, imagens aéreas do complexo e demais espaços da Embrapa Uva e Vinho de Bento Gonçalves contendo narração sonorizada e animação de textos. As imagens serão capturadas por uma câmera profissional 360° em 4k, e as imagens aéreas serão feitas por um drone DJI em 4k conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3 Compra de Óculos VR virtual 3D com fone e controle.

1.4 Compra de Chapéu de fibra de bambu ou juta personalizado.

1.5 Compra de camisa polo Tecido Piquet personalizada.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade institucional da Embrapa Uva e Vinho quanto à aquisição de chapéus de fibra de bambu, camisetas polo em malha piquet, óculos VR e produção de vídeos institucionais, no contexto das comemorações alusivas aos 50 anos de fundação da Unidade. A celebração do cinquentenário representa uma oportunidade estratégica para ampliar a visibilidade institucional, divulgar as contribuições da pesquisa agropecuária para o setor vitivinícola e fortalecer o vínculo com parceiros, comunidade científica, setor produtivo e a sociedade em geral.

A aquisição dos chapéus de fibra de bambu e das camisetas polo tem como objetivo garantir a identidade visual padronizada dos colaboradores nos eventos comemorativos e servir como itens promocionais sustentáveis e representativos da cultura local. Os chapéus, além de serem ambientalmente adequados, oferecem proteção solar durante atividades em campo; já as camisetas polo conferem conforto e uniformidade em ações presenciais, como dias de campo, feiras e encontros técnicos.

Os óculos VR serão utilizados para proporcionar experiências imersivas e interativas ao público, especialmente em stands e ações institucionais voltadas à educação e à difusão de tecnologias.

Ao possibilitarem a exibição de vídeos em três dimensões, os óculos ampliam o alcance e a compreensão das mensagens técnicas e científicas, tornando a comunicação mais atrativa e acessível.

Já os vídeos institucionais têm por finalidade registrar e divulgar a trajetória histórica da Unidade, seus resultados mais relevantes, depoimentos de parceiros e pesquisadores, bem como as perspectivas futuras da pesquisa agropecuária. Os conteúdos audiovisuais serão utilizados tanto durante os eventos comemorativos quanto em plataformas digitais e canais de comunicação institucional.

Dessa forma, a contratação conjunta desses itens é essencial para assegurar a adequada execução das ações planejadas para o cinquentenário da Embrapa Uva e Vinho, contribuindo significativamente para a valorização institucional, fortalecimento da imagem pública, engajamento de públicos estratégicos e disseminação dos resultados de pesquisa.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O processo de contratação direta seguirá as normas e procedimentos administrativos da [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2016, e da Norma nº 037.011.003.001, intitulada "Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa", publicada no BCA nº 16, de 28 de março de 2024, valendo-se, subsidiariamente da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2 Vinculação: Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos Mínimos

Os seguintes requisitos técnicos são mandatórios para cada item da contratação:

4.1.1 Para a Produção do Vídeo Institucional e Vídeo 360°:

4.1.1.1 Qualidade de Imagem: Capacidade de filmagem em resolução mínima Full HD (1920x1080p), com preferência para 4K (3840x2160p), utilizando equipamentos de vídeo profissionais (câmeras DSLR/Mirrorless de cinema, câmeras de vídeo profissionais ou equivalentes).

4.1.1.2 Captação de Áudio: Utilização de microfones profissionais e equipamentos de gravação de áudio de alta fidelidade para garantir clareza e inteligibilidade da locução e dos depoimentos.

4.1.1.3 Edição e Pós-produção: Domínio de softwares profissionais de edição de vídeo (ex: Adobe Premiere Pro, Final Cut Pro), color grading, mixagem de áudio e motion graphics.

4.1.1.4 Equipe Técnica: Apresentação de equipe técnica qualificada, incluindo diretor(a) de vídeo, roteirista, cinegrafista(s), editor(a) e profissional de pós-produção, com experiência comprovada em produções audiovisuais de natureza institucional ou corporativa.

4.1.1.5 Direitos Autorais: O licitante deverá garantir a cessão total dos direitos de uso das imagens, vídeos, áudios e trilhas sonoras para a Embrapa Uva e Vinho, sem ônus futuros, para utilização irrestrita e por tempo indeterminado.

4.1.1.6 Portfólio: Apresentação de portfólio de vídeos institucionais ou documentários que

demonstrem a capacidade técnica e criativa para atender à demanda.

4.1.2 Para a Aquisição de Óculos de Realidade Virtual e Acessórios:

4.1.2.1 Desempenho dos Óculos VR: Resolução mínima de 1832 x 1920 pixels por olho, taxa de atualização de 72 Hz ou superior, Campo de Visão (FOV) recomendado : 90-100 graus, Ajuste de Miopia recomendado: Até 600 graus, Plataforma Compatível: iOS, Android, Windows, Sensibilidade para fone de ouvido recomendada: 112db/mw, Faixa de resposta de frequência recomendada: 20-20000hz, Impedância de fone de ouvido recomendada: 30 ohm, Potência recomendada: limite de 50 m/w, Tamanho de Tela Suportada recomendada: De 5,5" a 7,2".

4.1.2.2 Acessórios: Todos os óculos deverão ser entregues com os acessórios originais (controles, cabos de carregamento, fontes) e acompanhados de estojos protetores para transporte, além de um suprimento inicial de 100 (cem) capas higiênicas descartáveis por óculos.

4.1.2.3 Certificações: Os equipamentos devem possuir as certificações de segurança e conformidade exigidas pela legislação brasileira (ANATEL, INMETRO, quando aplicável).

4.1.3 Para a aquisição dos Chapéus:

Material 100% bambu ou juta, sem imperfeições, leve e resistente, com acabamento premium e fita de couro sintético ou de tecido durável personalizados com o logo da Embrapa, nos tamanhos variando do P ao GG, a ser definido pela Embrapa no momento da contratação, com opção de modelagem unissex .

4.1.3.2 Impressão (em fita de couro sintético na cor marrom) ou bordado (em fita de tecido na cor marrom), da logomarca da Embrapa na cor branca , com alta definição e na cor marrom, que siga o padrão CMYK ou Pantone da identidade visual da Embrapa.

4.1.4 Para a aquisição das Camisetas:

Tecido Piquet de alta gramatura (mínimo 180 g/m²), 100% algodão penteado ou mista (mínimo 60% algodão), resistente a desbotamento e encolhimento, manga curta, sem bolso, na cor Cinza Mescla.

4.1.4.1 Personalização: Bordado de alta qualidade nas cores da logomarca da Embrapa, resistente a no mínimo 50 ciclos de lavagem sem desbotamento. O fornecedor deverá apresentar prova de bordado para aprovação prévia.

4.1.4.2 Tamanhos: As camisetas deverão ser fornecidas em grade de tamanhos padrão (P, M, G, GG, XG, com proporção a ser definida pela Embrapa no momento da contratação), com opção de modelagem unissex e/ou feminina, se disponível.

4.1.5 Amostras: O licitante deverá apresentar amostras físicas dos chapéus e camisetas para análise e aprovação prévia da qualidade do material, personalização e acabamento.

4.2 . Requisitos de Qualificação e Habilitação

4.2.1 Habilitação Jurídica e Fiscal: Apresentação de todos os documentos exigidos pela Lei 13.303/2016 e demais normas aplicáveis para comprovação de regularidade jurídica e fiscal (registro comercial, prova de inscrição no CNPJ, regularidade com fazendas federal, estadual e municipal, FGTS, etc.).

4.2.2 Qualificação Técnica:

4.2.2.1 Para Serviços (Vídeo): Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente

e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2.2.2 Para Fornecimento (Óculos VR, Chapéus, Camisetas): Comprovação da capacidade de fornecimento e entrega dos produtos nas quantidades e prazos exigidos, por meio de atestados de capacidade técnica de fornecimento ou declaração de capacidade técnico-operacional.

4.2.3 Declarações: Apresentação de declarações de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de não empregar menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

4. 3. Requisitos de Entrega e Prazos

4.3.1 Prazos: A entrega dos produtos e serviços deverá ser compatível com as necessidades da Embrapa Uva e Vinho para as celebrações de seu cinquentenário.

4.3.2 Local de Entrega: Todos os produtos e serviços deverão ser entregues nas instalações da Embrapa Uva e Vinho, localizada em Bento Gonçalves, Rio Grande do Sul, ou em outro local previamente acordado.

4.3.3 Garantia: O prazo de garantia dos serviços/ materiais é aquele estabelecido na Lei 8.087, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.4 Critérios e práticas de sustentabilidade

O certame está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da Embrapa, que contempla em suas ações a adoção de critérios de sustentabilidade para avaliação e compras de bens, materiais ou serviços em função de seu impacto ambiental, social e econômico.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 26104,48 (Vinte e seis mil cento e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários da tabela do item 8.1.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com o objeto a ser contratado correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da União, prevista no orçamento da Embrapa para o exercício de 2025 na Natureza de Despesa (ND) 339030 e 339039

8. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

8.1. Deverão ser consideradas as seguintes especificações e quantidades na elaboração da proposta:

ITEM	CATMat/CatSer	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	15458	Produção de um vídeo institucional em Bento Gonçalves: O projeto inclui até 1 diária para gravação na empresa e em propriedade parceira em Bento Gonçalves. Além de uma diária em Vacaria com equipamentos (lista abaixo) para captar cenas que destacam o melhor dos ambientes e a mensagem a ser transmitida. O vídeo terá no máximo 4 minutos de duração e uma versão de 60 segundos no formato 16x9. Serão	u nd.	01	R\$ 5850,00	R\$ 5850,00

	utilizadas trilhas sonoras isentas de direitos 1 autorais para evitar qualquer problema com a conta do YouTube da contratante. O vídeo estará disponível em língua portuguesa, com legendas em português, inglês, espanhol e francês. A edição, sonorização e animação 3D nos caracteres, assim como a criação do roteiro, serão realizadas com a supervisão e aprovação da contratante			
--	---	--	--	--

2	15458	Produção de um vídeo com tecnologia 360° em 4k, com duração de 2 minutos, imagens aéreas do complexo e demais espaços da Embrapa Uva e Vinho de Bento Gonçalves contendo narração sonorizada e animação de textos. As imagens serão capturadas por uma câmera profissional 360° em 4k, e as imagens aéreas serão feitas por um drone DJI em 4k.	und.	01	R\$ 4300,00	R\$ 4300,00
3	628872	Óculos VR virtual 3D com fone e controle	und.	02	R\$ 355,24	R\$ 710,48
4	604819	Chapéu de fibra de bambu ou juta personalizado	und.	200	R\$ 36,32	R\$ 7264,00
5	610209	Camiseta Polo tecido piquet personalizada	und.	150	R\$ 53,20	R\$ 7980,00

VALOR TOTAL ESTIMADO:

R\$ 26104,48

* Caso existam dúvidas relacionadas a incertezas e/ou divergências constatadas em propostas relativas a descrição do CATMAT/CATSER, prevalecerá a descrição detalhada de cada item do Termo de Referência.

8.2. No preço proposto a ser contratado, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais.

8.2.1 O prazo de validade da proposta deve ser no mínimo de **60 (sessenta) dias corridos**.

8.3. Para todos os itens deve ficar perfeitamente claro que as marcas, quando mencionadas, servem apenas como referência para a licitante, ficando subentendido que produtos **similares ou de melhor qualidade** podem ser ofertados desde que apresentem **todos os dados de características do objeto**.

8.3.1 A Embrapa poderá indicar a marca ou modelo nas hipóteses previstas no Art. 47 da Lei 13.303/2016, e alíneas "a" a "d", inciso I do Art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será exigido do proponente melhor classificado e habilitado, o envio e apresentação de amostra, para os itens 4 e 5 da tabela 8.1.

8.5. Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER", constantes do "SIASG", citados pelo "Comprasnet" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, ou seja, havendo divergências quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER, valem as especificações detalhadas neste Termo.

9. MODELO DE EXECUÇÃO E DAS GARANTIAS

9.1. O prazo de execução do objeto é de 30 (trinta) dias corridos a contar do momento de assinatura do Termo de Contrato / Autorização de Fornecimento/Serviço pelo Fornecedor contratado.

9.1.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se serviço de execução imediata, aquele objeto a ser executado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura do contrato ou, quando facultativo, da emissão de instrumento hábil para substituí-lo.

9.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 O prazo de garantia dos serviços/ materiais é aquele estabelecido na Lei 8.087, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.2.1.1 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos/materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9.2.2 O custo referente ao transporte dos equipamentos/materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

9.2.3 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9.2.4 A validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega do serviço. Casos que fugirem essa regra deverão ser analisados e aceitos pelo solicitante, cabendo ao proponente apresentar documentos que comprovem a motivação para a pretensa alteração.

9.3 Da Garantia do Objeto

9.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei 8.087, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.3.2. A garantia do objeto é a garantia assegurada aos serviços executados pela contratada contra

defeitos de fabricação, instalação e/ou funcionamento do objeto contratado, responsabilizando-se a contratada pela sua substituição, assistência técnica ou reparação do serviço.

9.3.2.1. A empresa proponente que vier a ser contratada será responsável pela substituição, reposição, assistência técnica ou reparação do objeto porventura executado com defeito, danificado ou não compatível com as especificações deste Termo e de sua proposta, arcando, inclusive, com a totalidade do ônus decorrente do cumprimento da garantia.

9.3.3. As peças de reposição fornecidos pela Contratada na prestação dos serviços, quando aplicável, deverão ter a garantia de acordo com o fabricante, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias contados a partir da data de entrega do serviço.

9.4 Não serão aceitas quaisquer alegações do contratado com referência ao desconhecimento sobre as especificações do objeto e sua execução, conforme definidos neste termo de referência ou Autorização de Fornecimento, e nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

9.5 Da Garantia da Execução Contratual

9.5.1 Não será exigida garantia de execução contratual.

10. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

10.1. De acordo com o detalhamento do objeto, Item 8 deste Termo, o(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestados no(s) seguinte(s) endereço(s):

BENTO GONÇALVES/RS – UASG: 135033 (Embrapa/CPNUV)

Embrapa Uva e Vinho

Rua Livramento, 515

Bento Gonçalves/RS - CEP 95701-008

Telefones: (54) 3455-8000

E-mail: cnpuv.sps@embrapa.br

Horário de Entrega: Segunda à Sexta-feira, exceto feriados, das 08h00 às 11h30 hs e das 13h30 às 17h00.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Esta aquisição será processada por **Dispensa de Licitação nos termos do Art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016** e Arts. 98 ao 107 da Norma 037.011.003.001 - Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, com a utilização do **sistema de Dispensa Eletrônica** regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, de acordo com o Parecer Jurídico Embrapa .

11.1.1 A Embrapa poderá anular ou cancelar a Dispensa Eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

11.2. O critério de julgamento da melhor proposta será o **MENOR PREÇO**, sendo adjudicado ao licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições de habilitação e atendidos os parâmetros mínimos de qualidade do objeto definido neste Termo de Referência.

11.3. **A(S) EMPRESA(S) PROPONENTE(S) DEVERÁ(ÃO) ENVIAR**, quando convocado via comprasgov, no prazo de até duas horas após a solicitação de envio dos anexos, a proposta de

preços relativa ao item ofertado. **O NÃO ENVIO DA PROPOSTA NO PRAZO ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE.** O agente de contratação poderá prorrogar o prazo por igual período, mediante justificativa.

11.3.1. A proposta deverá conter obrigatoriamente:

- Especificações completa do item (**MARCA / MODELO DE REFERÊNCIA**);
- Valor unitário e total;
- Razão social;
- CNPJ;
- Inscrição Estadual;
- Endereço completo;
- Telefone;
- E-mail para contato;
- Dados bancários;
- Prazo de validade da proposta (**no mínimo 60 dias**).

12. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. Requisitos mínimos de habilitação:

12.1.1 Além das disposições constantes do art. 38 da Lei 13.303/2016, são condições para contratação:

I - consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP/CGU), mantido pela [Controladoria Geral da União \(CGU\)](#);

II - consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA/CNJ), mantido pelo [Conselho Nacional de Justiça \(CNJ\)](#);

III - consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos (Inidôneos - Licitantes Inidôneos/TCU), mantido pelo [Tribunal de Contas da União \(TCU\)](#);

12.1.2. Consulta à Situação do fornecedor junto ao SICAF, exclusivamente quanto à:

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) prova de regularidade Trabalhista Federal.

12.2 A EMPRESA que apresentar a melhor proposta será convocada via comprasgov, no prazo de até duas horas após a solicitação de envio dos anexos, apresentar a documentação de habilitação.

O NÃO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO ENSEJARÁ A INABILITAÇÃO DA PROPONENTE. O agente de contratação poderá prorrogar o prazo por igual período, mediante justificativa.

13. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Recebimento

13.1 Não serão aceitas quaisquer alegações do contratado com referência ao desconhecimento sobre as especificações do objeto e de sua execução, conforme definidos no termo de referência, em sua proposta, nota de empenho ou Autorização de Serviço e nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

13.2 Todo serviço será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação do termo de referência, na proposta do contratado, Autorização de Serviço ou nota de empenho, ou nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

13.3 O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, se outro prazo não for definido nos documentos vinculados à Contratação.

13.4 A Embrapa rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado caso constate que as especificações estão em desacordo com as condições da contratação ou apresentem vícios e defeitos.

13.5 Todos os serviços e equipamentos/produtos/material, objeto da contratação, deverão obedecer às especificações constantes do termo de referência/projeto básico, na Autorização de Serviço, na proposta do contratado ou nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

13.6 O contratado responsabiliza-se por todas as despesas acessórias, como as decorrentes dos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, fretes, encargos sociais, descarga dos produtos no LOCAL DE ENTREGA e outros custos ou encargos definidos no termo de referência, Autorização de Serviço ou nota de Empenho, ou nos demais documentos técnicos, constantes do processo de contratação.

13.7 O recebimento do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do preço ajustado, nos termos contratualmente estabelecidos.

13.8 Toda comunicação referente à execução da contratação será formalmente registrada e deverá ocorrer pelos meios definidos no processo de contratação.

Pagamento

13.8 Os meios e as condições de pagamento observarão os procedimentos detalhados no termo de referência, Autorização de Serviço ou nota de empenho, ou nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

13.9 Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo contratado.

13.10 Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

13.11 A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

13.12 Por ocasião do processamento do pagamento serão observadas a legislação e regulamentações expedidas pela Receita Federal do Brasil sobre retenção de tributos, nos pagamentos efetuados pelas empresas públicas quando do fornecimento de bens, conforme detalhamento constante no termo de referência, Autorização de Serviço ou nota de empenho, ou em documentos técnicos presentes no processo de contratação.

13.13 Maiores detalhes poderão ser consultadas no Anexo I - Condições Gerais do Regulamento

14. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. Assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Embrapa, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Embrapa.

14.2. Pela recusa injustificada do fornecedor convocado em assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, quando for o caso, dentro do prazo estabelecido, a Embrapa poderá, garantida a defesa prévia:

a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

b) revogar a dispensa de licitação.

14.3. Dar integral cumprimento a sua proposta e demais condições estabelecidas no termo de referência, edital, Autorização de Fornecimento ou nota de empenho, ou nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

14.4. Cumprir os prazos de entrega previstos no termo de referência, Autorização de Fornecimento ou nota de empenho, ou nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

14.5. O contratado deverá manter, durante todo o período da contratação, as condições de participação, contratação e habilitação definidos no termo de referência, edital, Autorização de Fornecimento ou nota de empenho, ou nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

14.6. Fornecer equipamentos/materiais/produtos de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-os nos endereços indicados e na forma e condições estabelecidas no termo de referência, edital, Autorização de Fornecimento ou nota de empenho, ou nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

14.7. Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa relacionadas à contratação.

14.8. Atender pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.

14.9. Entregar Termo de Garantia dos produtos/materiais/equipamentos fornecidos, que deverá estar de acordo com o termo de referência, proposta apresentada ou nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

14.9. Substituir os produtos/materiais/equipamentos que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade e da garantia, no prazo estabelecido na notificação da Embrapa.

14.10. Além de outras obrigações estabelecidas neste termo de referência, na Autorização de Serviço ou nota de empenho, na legislação vigente de observância obrigatória quando da execução do objeto contratado, constituem obrigações do contratado:

I. Prestar os serviços conforme cronograma de execução estabelecido.

II. Prestar os serviços contratados nos locais e nos horários definidos.

III. Iniciar a execução dos serviços no prazo determinado.

IV. Prestar os serviços observando, sempre, as condições técnicas e empregando os materiais

especificados no Termo de Referência, nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação e na proposta apresentada.

V. Manter durante a vigência da Contrato todas as condições de habilitação e a ausência de impedimentos exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela Embrapa;

VI. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.

VII. Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir no total ou em parte, às suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo aqueles já registrados em Relatório de Medição ou que já tenha sido recebido pela fiscalização do contrato.

VIII. Reparar todos os danos e prejuízos causados à Embrapa ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da Embrapa.

IX. Respeitar e cumprir as Normas Administrativas Internas em vigor na Embrapa.

15. OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

15.1. Além de outras obrigações estabelecidas no termo de referência, na Autorização de Serviço ou nota de empenho, constituem obrigações gerais da Embrapa:

I. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços prestados e efetivamente medidos e faturados.

II. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no termo de referência, na Autorização de Serviço ou nota de empenho.

III. Indicar o representante da Embrapa responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

IV. Exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado.

V. Colocar à disposição do contratado todas as informações necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

VI. Obter as Licenças de sua responsabilidade, junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços contratados.

VII. Informar à contratada as alterações de horários e rotinas de trabalho.

VIII. Notificar, por escrito, a contratada, dos defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção.

IX. Notificar, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 As empresas participantes da Dispensa de Licitação estão sujeitas a aplicação das sanções previstas na Seção I do Capítulo IX do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

16.2. Os contratos conterão previsão de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 13.303/16 e do Direito Privado, cabendo, de acordo com a gravidade do ato praticado, a aplicação das sanções previstas na Seção II do Capítulo IX do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

16.3. As hipóteses de penalidades previstas no RLCC da Embrapa não impedem ou não excluem o emprego do regramento previsto na Lei nº 12.846/2013, sobretudo acerca da instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), podendo, inclusive, ocorrer a aplicação das

sanções previstas na citada Lei nº 12.846/2013 concomitantemente àquelas previstas no Capítulo IX do RLCC.

16.4. As penalidades constantes na Seção II, não prejudicam a rescisão contratual, caso a gravidade da inadimplência, sua reiteração ou os riscos impostos à Embrapa assim o recomendem.

16.5. Poderão ser aplicadas as demais penalidades e sanções previstas no Anexo I do Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

16.6 As penalidades constantes na Seção IV do Capítulo VIII do RLCC da Embrapa, não prejudicam a rescisão contratual, caso a gravidade da inadimplência, sua reiteração ou os riscos impostos à Embrapa assim o recomendem.

17. DO REAJUSTE

17.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas.

17.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno de um ano, aplicando-se o índice oficial para o objeto do serviço contratado.

17.3 O reajuste deverá basear-se em índices que reflitam a variação efetiva do custo de produção ou do preço dos insumos utilizados, admitida a adoção de índices setoriais ou específicos regionais, ou na falta destes, índices gerais de preços.

18. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

18.1 O certame está em consonância com o plano de logística sustentável e plano de gerenciamento de resíduos sólidos da Embrapa, que contempla em suas ações a adoção de critérios de sustentabilidade para avaliação e compras de bens, materiais ou serviços em função de seu impacto ambiental, social e econômico, eventualmente inseridos na descrição do objeto.

19. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem como válida e plenamente eficaz a contratação por meios eletrônicos e digitais, que constituirá título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitida pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

20. DEMAIS INFORMAÇÕES

20.1. Os contratos advindos a partir deste Termo somente poderão ser alterados por acordo escrito entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

20.2. A ausência de formalização contratual não exonera a Embrapa do dever de indenizar a contratada pelo que esta houver executado, apurando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

20.3. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativos do objeto contratado, observadas as mesmas condições contratuais e havendo acordo escrito entre as partes, os contratos poderão ser alterados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

20.3.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

20.4. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

20.4.1. A revisão deverá ser precedida de solicitação do Fornecedor Beneficiário, acompanhada de comprovação:

a) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;

b) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão;

c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do contrato

20.5. Compete ao fornecedor apropriar-se das obrigações previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, em especial ao disposto no Anexo I - Condições Gerais.

20.6. Os contratos, ou instrumentos equivalentes, firmados pela Embrapa regulam-se pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001), pelos preceitos do direito privado, pela Lei nº 13.243/2016 e pela Lei 13.303/2016, e vinculam-se, para todos os efeitos, à proposta da Contratada.

21. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitante / Equipe de Planejamento

Nome: Michele Belas Coutinho

Matrícula: 340056

Cargo: Analista

Nome: João Carlos Taffarel

Matrícula: 235098

Cargo: Analista

Nome: Viviane Maria Zanella Bello Fialho

Matrícula: 301824

Cargo: Analista

22. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

SÉRGIO AGUILAR DA SILVA SCHMITZ

Chefe-Adjunto de Administração

23. LOCAL E DATA

Bento Gonçalves-RS, 25 de Junho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Aguilar da Silva Schmitz, Chefe-Adjunto**, em 25/06/2025, às 15:51, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Michele Belas Coutinho Pereira, Analista**, em 26/06/2025, às 11:01, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Maria Zanella Bello Fialho, Analista**, em 26/06/2025, às 12:21, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12190048** e o código CRC **BD4455BC**.